



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página ... 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Justiça e do Trabalho:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

Gabinete do Ministro:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério do Turismo, Indústria e Comércio:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Educação e Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Cabo-verdiano de Acção Social Escolar.

Ministério da Cultura e Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco.

Tribunal de Contas.

Município de S. Vicente.

Câmara Municipal.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho do chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 2 de Agosto de 1993:

Manuel Maria Rodrigues de Pina — contratado, no cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão B, nos ter-

mos do artigo 45.º, alínea a) do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1993).

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 3 de Setembro de 1993. — O director-geral de administração, *Lourdes C. Miranda*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Despacho do director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 20 de Agosto de 1993:

Emanuel Lopes de Carvalho Afonso, ajudante, interino, referência 6, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Agosto de 1993, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 8 de Outubro de 1992 a 16 de Fevereiro de 1993 sejam justificadas».

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, na Praia, 2 de Setembro de 1993. — O director-geral, p/s, *Luís José Tavares Landim*.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Justiça e Trabalho:

De 6 de Abril de 1993:

José Manuel Cruz Andrade, oficial de diligências, interino, ref. 6, esc. D, esc. ind. 200, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional de Santo Antão — nomeado, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/93, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

De 9 de Julho:

Nataniel B. V. Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, da extinta Comissão de Reforma Agrária do Tarrafal — transferido, na mesma categoria e situação, para o Tribunal Sub-Regional do Tarrafal, nos termos da Lei n.º 5/IV/91, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/92.

Margarida Barbosa Vicente, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, da extinta Comissão de Reforma Agrária — transferida, na mesma categoria e situação, para o quadro da Secretarias Judiciais e do Ministério Público, nos termos da Lei n.º 5/IV/91, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/92, ficando colocada transitoriamente na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 1993).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Trabalho e Emprego.

De 29 de Março de 1993:

Maria Benvida Celeste Gama Rodrigues Tavares, escriturária-dactilógrafa, interina, referência 2, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego — nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/93, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 21 de Abril:

Iolanda Bernarda dos Santos Silva, técnica auxiliar, interina, referência 5, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 1/93, conjugado com o § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 1 de Setembro de 1993. — O director-geral, *José Barbosa Vicente*.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Contrato de gestão:

Oscar Humberto Évora Santos, mestre em economia, contratado para, desempenhar as funções de coordenador do mercado do emprego com direito a uma remuneração mensal no valor de 90 000\$ (noventa mil escudos).

O presente contrato é válido por um ano, podendo ser denunciado por qualquer das partes de acordo com as condições estipuladas na lei.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.04 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego, na Praia, 3 de Setembro de 1993. — A directora de gabinete, *Teresa Paula Barros*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 2 de Agosto de 1993:

José Filomeno de Carvalho Dias Monteiro 3.º secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferido, da Embaixada de Cabo Verde, em Washington para Consulado-Geral de Cabo Verde em Hong Kong.

Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Junho de 1993, por urgente conveniência de serviço,

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 1 de Setembro de 1993. — O director-geral, p/s, *Octávio Carlos de Barros Gomes*.

—o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 27 de Julho de 1993:

Maria de Fátima Macedo Vieira de Andrade, oficial principal, referência 9, escalão E, do quadro da Imprensa Nacional — nomeada para, em regime de substituição, desempenhar as funções de director de serviço, nível III do mesmo quadro, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89 de 2 de Junho, conjugado com o artigo 59.º do mesmo Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1993).

Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares, na Praia, 7 de Setembro de 1993. — Pelo director de Gabinete, *Dulce Maximiano Fonseca*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 10 de Agosto de 1993:

Manuel Avelino Couto da Silva Matos, 3.º secretário de Embaixada do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de

Janeiro, para a frequência do curso de especialização na área de Desarmamento-Negociações, por um período de 70 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1993).

Deliberação do Conselho Deliberativo da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 16 de Setembro de 1991:

Bárbara Maria Monteiro, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Câmara Municipal de S. Vicente — concedida a 1.ª diuturnidade, nos termos do n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/79, a partir de Outubro de 1991.

Os encargos decorrentes respeitantes aos anos de 1991 e 1992 têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 61.º e os de 1993, no capítulo 22.º, artigo 13.º, n.º 1, ambos do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1993).

Direcção-Geral de Administração Pública, na Praia, 1 de Setembro de 1993. — Pelo director-geral, *Cândido Santana*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento:

De 5 de Fevereiro de 1992:

Maria Isabel Pires Barreto, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão A, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Administração — promovida, a escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91, conjugado com o Decreto-Lei n.º 181/91, conjugado com o artigo 8.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

De 4 de Abril de 1993:

José Mário de Sousa, Cristina da Luz Moraes da Cruz e António Luís Semedo, inspectores adjuntos de Finanças, referência 11, escalão A, de nomeação definitivas da Inspeccção-Geral de Finanças — nomeados, inspectores-adjuntos principais de Finanças referência 12, escalão A, nos termos do artigo 23.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 130/92, de 22 de Novembro, conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1993).

De 13 de Abril.

Gabriel Romualdo Neves — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do artigo 23.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 130/92 de 22 de Novembro conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

José Mar'a Mendes Cardoso — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do artigo 23.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 130/92 de 22 de Novembro, conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Euclides Tavares Centeio Barbosa — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do artigo 23.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 130/92 de 22 de Novembro, conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Maria de Lourdes Garcia Cardoso — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de inspectora adjunta principal de finanças, referência 12, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do artigo 23.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 130/92 de 22 de Novembro, conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Ana Bela dos Reis Borges — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do artigo 23.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 130/92 de 22 de Novembro, conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Domíngos Pascoal Monteiro Lopes — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do artigo 23.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 130/92, de 22 de Novembro, conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1993):

De 26 de Maio:

Carlos Guido St'Aubyn de Figueiredo, verificador, do quadro técnico aduaneiro, referência 8, escalão C — promovido, a reverificador, referência 9, escalão C; nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 64/92.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto nos termos da alínea o) da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho.

De 12 de Julho:

Águeda Margarida Mendes — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo, refe-

rência 2, escalão A; nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92 e o n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1993):

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que o verificador do quadro técnico aduaneiro, da Direcção-Geral das Alfândegas, Arnaldino Bernardo Barros Lima, que se encontrava colocado em comissão eventual de serviço em França, se apresentou ao serviço no dia 30 de Julho de 1993.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 8 de Setembro de 1993. — O director-geral, substituto, Teodoro Manuel Évora.

—o—

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado de Agricultura:

De 11 de Janeiro de 1993:

Joaquim Mendes Correia, oficial administrativo, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Administração — promovido, nos termos do artigo 1.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 150/91, conjugado com o artigo 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, a oficial principal, referência 9, escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto de 1993):

De 11 de Março:

João Ramos de Carvalho, operário qualificado, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral de Animação, para o Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92, a operário qualificado, referência 7, escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993):

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, se comunica que João Cabral Varela Semedo, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão G, da ex-Direcção-Geral de Fomento Agrário, que se encontra de licença registada desde 5 de Novembro de 1992, apresentou-se ao serviço e assumiu funções no dia 1 de Maio de 1993 no Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário.

Para os devidos efeitos, se comunica, que o técnico adjunto, referência 11, escalão B, do INIDA — Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário — José Manuel Gomes Moreno, que foi colocado, em comissão even-

tual de serviço por despacho de 5 de Janeiro de 1990, do então Primeiro Ministro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 10 de Fevereiro de 1990, a fim frequentar um estágio, no domínio de meteorologia (física) em Canadá, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 1/87, regressou ao país no dia 14 de Julho último.

RECTIFICAÇÃO

Por erro de administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série n.º 1/92 de 6 de Julho, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, de 9 de Junho de 1992, respeitante ao fim da comissão ordinária de serviço, na EMPA — Empresa Pública de Abastecimento, do técnico referência 12, escalão B, Francisco Assis Macedo Barbosa, pelo que novamente se publica:

Onde se lê:

Francisco Assis Macedo Barbosa, técnico principal, da Direcção-Geral de Florestação do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — requisitado, para prestar serviço em regime de comissão ordinária de serviço por despacho do ex-Secretário de Estado de Administração Pública, de 13 de Novembro de 1987 — dada por finda, a referida comissão de serviço, ficando colocado no Instituto Nacional de Florestas e de Engenharia Rural.

Deve ler-se:

Francisco Assis Macedo Barbosa, técnico referência 12, escalão B, da ex-Direcção-Geral de Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural em comissão ordinária de serviços na EMPA — Empresa Pública de Abastecimento — dada por finda, a referida comissão, a partir de 25 de Maio de 1992, ficando colocado no Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 6 de Setembro de 1993. — A directora-geral, *Maria da Glória Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Turismo, Indústria e Comércio:

De 30 de Julho de 1993:

Francisco Moreira Correia, assessor do Ministro, designado para, cumulativamente com as suas funções exercer as de director-geral de administração, nos termos dos artigos 55.º, alínea c), 57.º e 60.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1993.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1993).

Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, na Praia, 3 de Setembro de 1993. — Pelo director-geral, *Carmem Lopes da Silva Duarte*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção dos Serviços de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 4 de Junho de 1993:

Maria Perpétua Silva Salomão, escriturária-dactilógrafa principal, referência 2, escalão E, do quadro da Delegação de Santiago da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Transportes — reclassificada, como oficial administrativo, referência 8, escalão B, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

De 16 de Agosto:

Maria Fernanda Monteiro Silva, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, da Divisão dos Transportes Terrestres da ilha do Sal — concedidos 30 dias de licença sem vencimentos nos termos do ponto 1 do artigo 45.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril de 1993, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1993.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 18:

Celso Estrela, director principal, nível I, do quadro da ASA - Empresa Segurança Aérea - EP — destacado para a sede do Ministério das Infraestruturas e Transportes, para exercer as funções de assessor, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1993. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1993).

De 23:

Alberto Ferreira Gomes, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C, do quadro do Serviço Nacional de Meteorologia — concedidos 90 (noventa) dias de licença sem vencimentos nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril de 1993, com efeitos a partir de 31 de Agosto do corrente ano. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

APOSTILA

Apostila ao contrato de prestação de serviço, a título de cooperação científica e técnica, celebrada entre o Estado Português e o Estado de Cabo Verde e a cooperante Ilda Clara Cordeiro do Rego Carvalho.

É renovado, de comum acordo, mais um ano, a contar de 4 (quatro) de Maio de 1992, o contrato de prestação de serviço celebrado ao abrigo da Cooperação Científica e

Técnica entre o Governo Português e o Governo de Cabo Verde, com Ilda Clara Cordeiro do Rego Carvalho, para prestar serviço no Ministério das Infraestruturas e Transportes, com direito nos termos da cláusula 6.ª, 1. e até ao final do contrato o vencimento mensal de 35 700\$ (trinta e cinco mil e setecentos escudos) subsídio de técnica de 3 000\$ e subsídio de renda de casa no valor de 4 000\$, a pagar pelo Estado de Cabo Verde.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 142 do orçamento vigente — (Anulado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1993).

Direcção de Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 1 de Setembro de 1993. — Pela direcção de serviços, *Maria da Luz Ramos Monteiro de Oliveira Santos*.

—ofo—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 22 de Maio de 1993.

Carlos Jorge Rodrigues Spinola, professor de 4.ª nível, referência 13, escalão A, provisório do quadro de pessoal do Liceu «Domingos Ramos» — destacado, nos termos do artigo 18.º conjugado com os artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, para exercer o referido cargo na Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário, por um período de seis meses, prorrogáveis até um máximo de dois anos

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 57.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Agosto de 1993).

De 16 de Agosto:

Manuel Graciano Sena de Barros — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Desportos, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 66.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1993).

De 19:

Maria Airlinda Nobre Teixeira de Moraes Semedo, professora de 3.º nível, definitiva do quadro da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de director do Instituto Pedagógico da Praia, com efeitos a partir de posse do substituto. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde em substituição do Ministro da Educação e Desporto:

De 25 de Agosto de 1993:

Elizabete Augusta Valentina Soares, professora primária, referência 9, escalão C, definitiva do quadro da Direcção-Geral do Ensino — dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço no cargo de subinspectora escolar, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Por erro da administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 25/93, II Série, o despacho de 20 de Abril de 1993 de S. Ex.ª o Ministro da Saúde em substituição do Ministro da Educação, relacionado com a nomeação do funcionário, Fernando Ortet Fernandes, para exercer o cargo de chefe da Divisão dos Recursos Humanos, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Nomeado para, nos termos conjugados do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/79 de 31 de Dezembro e § 1.º do artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de chefe da Divisão dos Recursos Humanos.

Deve ler-se:

Nomeado para, nos termos conjugados do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89 de 31 de Dezembro e § 1.º do artigo 59.º de Estatuto do Funcionalismo, exercer em substituição o cargo de chefe da Divisão dos Recursos Humanos.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação e Desporto — Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 7 de Setembro de 1993. — O chefe da divisão, p/s., *Fernandes Ortet Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 10 de Março de 1992:

Arlinda Filomena Lopes do Rosário — professora do 4.º nível, referência 13, escalão A, de nomeação provisória, do Liceu «Ludgero Lima», concedida a mudança de classe para a categoria de professora do 4.º nível, referência 13, escalão C, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91, conjugado com o n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 152/79, aplicável por força do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 154/81

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 47.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 28 de Dezembro:

João Manuel Lopes da Silva Spencer — contratado para, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na Escola n.º 17 de Praia Branca, concelho de S. Nicolau, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

De 18 de Janeiro de 1993:

Tomás Nanque — contratado para, exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na Escola do Ensino Básico Complementar «Padre Porfírio Pereira» no concelho da Boa Vista, na categoria de professor do 3.º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 22.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1993).

De 23 de Março:

Pedro Amante de Ramiro Furtado — contratado para, exercer, funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, no Centro Concelhio de Alfabetização do concelho do Tarrafal, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 30 de Abril:

Ivone Gomes — professora do Ensino Básico Complementar, referência 11, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», concedida a 2.ª diuturnidade nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

De 7 de Maio:

Marta Maria Fernandes dos Santos, professora do 2.º nível, referência 11, escalão A, em serviço no Liceu «Domingos Ramos», nomeada professora do 4.º nível, referência 13, escalão A, nos termos da alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 48.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1993).

De 25 de Junho:

Tatiana Ivanovna Pina Garcia — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de professor do 4.º nível, referência 13, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos», nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 48.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1993).

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, se comunica que foram, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993, os despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto, abaixo indicados respeitantes aos seguintes docentes:

De 15 de Outubro de 1992:

Ensino Básico Complementar do Sal.

José Manuel Silva, referência 9, escalão C.

De 4 de Novembro de 1992:

Sub-Delegação do Porto Novo.

Nelson Rui Lima:

Para os devidos efeitos, se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1993, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto, referente à contratação do professor do 3.º nível, referência 11, escalão A, do Liceu «Ludgero Lima», Carlos Jorge Além Neves Silva.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 6 de Setembro de 1993. — A directora-geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

Instituto Cabo-Verdiano de Acção Social Escolar

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 25 de Julho de 1993:

Teresa Isabel Sozinho de Quina Ribeiro Lopes — contratada, para prestar serviço no Instituto Cabo-Verdiano de Acção Social Escolar, como chefe de divisão nível II, pelo período de um ano renovável, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 86/93, conjugado com o artigo 25.º do Decreto n.º 139/83 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.42 do orçamento do ICASE. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

Instituto Cabo-Verdiano de Acção Social Escolar, na Praia, 3 de Setembro de 1993. — A presidente, *Valentina G. Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1993, por erro

da Administração rectifica-se na parte que interessa a transferência de Elisabeth Santos Correia:

Onde se lê:

... transferida, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do decreto-lei...

Deve-se ler:

... transferida, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do decreto-lei...

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Cultura e Comunicação, na Praia, 28 de Agosto de 1993. — O director-geral, *João Mendes Correia*.

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco

Despachos de S. Ex.ª a Ministra da Cultura e da Comunicação:

De 13 de Agosto de 1993:

Elvira da Trindade Miranda Santos — contratada, no cargo de Delegada do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco em Espargos, ilha do Sal, por um período de seis meses renovável tacitamente, o respectivo contrato, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1993).

Paula Cristina Silva Leite de Carvalhó, contratada no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, por um período de três meses tacitamente renovável o respectivo contrato, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento no orçamento privativo do ICLD do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, na Praia, 8 de Setembro de 1993. — O presidente, *Tomé Varela da Silva*.

—o—

TRIBUNAL DE CONTAS

Despachos de S. Ex.ª o Presidente do Tribunal de Contas:

De 11 de Agosto de 1993:

Luís Filipe Pereira Almeida, David Carlos Monteiro Rocha e José Pedro dos Reis Agues — nomeados, para exercerem, provisoriamente o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, dos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2, alínea a) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 15.ª, código 1.2 do orçamento.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1993).

Tribunal de Contas, na Praia, 6 de Setembro de 1993. — Pela direcção dos serviços, *Norberta Correia Alves*.

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal

Despacho do Delegado do Governo 1.º substituto:

De 26 de Novembro de 1991:

Jão António Lopes — nomeado, nos termos do n.º 1 artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, conjugado com os artigos 10.º e 11.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de vigilante de 2.ª classe do quadro privativo da Câmara Municipal de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 38.º, n.º 1 do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1993).

Deliberação da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 18 de Maio de 1993:

Ricardina Silva Andrade — licenciada em Gestão e Administração Pública — área de Recursos Humanos, nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, para em comissão de serviço exercer o cargo de chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de S. Vicente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1993).

Ricardina Silva Andrade — licenciada em Gestão e Administração Pública — área de Recursos Humanos, nomeada técnico superior, referência 13, escalão A, provisória, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho. — Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1993).

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 13.º, n.º 1 do orçamento municipal vigente. —

Despachos do vereador responsável pela área da Administração, Finanças e Património, por delegação de Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente.

De 15 de Fevereiro de 1993:

Marcos Freitas Santos — promovido a técnico superior de primeira referência 13, escalão B, definitivo nos termos do artigo 67.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo e artigo 2.º e n.º 2 do artigo 13.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, conjugados com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81,

Arlinda Francisca da Cruz Gonçalves Coelho — assistente administrativo referência 6, escalão A, interina, nomeada provisoriamente no referido cargo, mediante concurso, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo e alínea a) n.º 1 artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/92 conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/87 de 14

de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Agosto de 1993).

José Manuel Teque Fortes — promovido a fiscal, referência 5, escalão A, provisório, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

António da Graça Pinto de Jesus — promovido mediante concurso a fiscal, referência 5, escalão A, provisório nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

António Alves — promovido, mediante concurso, a fiscal, referência 5, escalão A, provisório, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Malaquias Gomes Duarte — promovido, mediante concurso a fiscal, referência 5, escalão A, provisório, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Armando Soares Tavares — promovido, mediante concurso, a condutor-auto pesado, referência 4, escalão C, provisório, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81,

Virgílio Bonifácio Lima — promovido, mediante concurso, a condutor-auto pesado, referência 4, escalão C, provisório, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81,

José António Dias — promovido, mediante concurso, a condutor-auto pesado, referência 4, escalão C, provisório, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81,

Francisco da Luz Lima — promovido a condutor-auto pesado, referência 4, escalão A, provisório, mediante concurso, nos termos do artigo 27.º do Estatuto de Funcionalismo conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, n.º 3 do artigo 36.º e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Joaquim António Mota — promovido, mediante concurso, a condutor-auto pesado, referência 4, escalão A, provisório, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho e n.º 3 do artigo 36.º do mesmo decreto-lei.

Vicente Manuel Gomes — promovido a técnico auxiliar, referência 5, escalão F, definitivo, mediante concurso, nos

termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho e n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81.

Virgílio Cipriano Lima — promovido a técnico auxiliar, referência 5, escalão F, definitivo, mediante concurso, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho e n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 31.º, n.º 1 do orçamento municipal vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1993).

De 7 de Abril:

João de Ramos Brito — nomeado definitivamente no cargo de fiscal, referência 6, escalão E, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Dispensada a anotação do Tribunal de Contas).

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 1 de Julho de 1993:

Maria Fernanda da Conceição Barbosa — directora do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente, dada por finda a seu pedido a comissão de serviço no cargo, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

Para os devidos efeitos, se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1993, o contrato de prestação de serviço celebrado entre a Câmara Municipal de S. Vicente e António Cristiano Brito para exercer as funções de Regente da Banda Municipal.

O encargo deste contrato tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 49.º do orçamento vigente.

Câmara Municipal de S. Vicente, 18 de Agosto de 1993. — O secretário municipal, Maria José Teixeira B. C. Almeida.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
da Praia

NOTARIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 71/B, de folhas 95 a 97, foi entre

Resul Peças, Importação de Peças Auto, Limitada e José Eduardo Leal de Carvalho, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada «Resul Peças de Cabo Verde, Importação de Peças Auto, Limitada», que se regerá pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a designação «Resul Peças de Cabo Verde Importação de Peças Auto, Lda.» e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste na importação e comércio de peças para automóveis ligeiros e pesados.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco milhões de escudos e encontra-se subscrito integralmente e, em cinquenta por cento, realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas iguais dos seguintes sócios:

«Resul Peças — Importação de Peças Auto, Lda.» — dois milhões e quinhentos mil escudos;

José Eduardo Leal de Carvalho — dois milhões e quinhentos mil escudos.

Artigo 5.º

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele será assegurada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2. Ficam os gerentes dispensados de prestar caução.

3. O gerente poderá não ser remunerado se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 6.º

O gerente poderá delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários.

Artigo 7.º

1. A sociedade vincula-se com a assinatura de qualquer dos gerentes.

2. Ao gerente é vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente em fianças, abonações e letras de favor.

Artigo 8.º

Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de dez milhões de escudos.

Artigo 9.º

1. Apenas a cessão de quotas entre os sócios não carece do consentimento da sociedade.

2. Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência aos sócios não cedentes.

Artigo 10.º

Em caso de morte de um sócio, a sociedade pode deliberar, no prazo de seis meses a contar da data do falecimento, amortizar a respectiva quota, pagando aos herdeiros o cor-

respondente valor, valor esse apurado de acordo com um balanço para o efeito elaborado com referência à data do falecimento.

Artigo 11.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo gerente por carta registada com aviso de recepção ou ainda por telegrama ou telefax, com pelo menos quinze dias de antecedência, quando a lei não exigir outras formalidades e prazos.

Artigo 12.º

1. O ano social coincide com o civil.

2. Os balanços serão feitos anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo ser apresentados até trinta e um de Março do ano seguinte.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e três. — O notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Art. 17.º n.º 1	75\$00
Cofre geral	8\$00
Reembolso e selos	58\$00
Soma	141\$00

São (cento e quarenta e um escudos). — Conf. Registada sob o n.º 6039/93.

(184)

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 72/B, de folhas 69 a 70, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de três de Setembro do ano em curso, na qual, Pedro Miguel Antequia Lopes e Margarida Brito Lima Lopes, casados sob o regime de comunhão geral de bens, respectivamente, naturais de Nossa Senhora do Rosário e Santo Crucifixo, ooncelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residentes em Terra Branca — Praia, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores do seguinte prédio:

«Um prédio urbano, duplex, situado em Terra Branca, construído de blocos vasados, estruturado por pilares, vigas de betão, coberto de laje, rebocado e pintado dentro e fora, composto de uma sala comum, quatro quartos, de dormir, duas casas de banho, saleta, arrecadação, cozinha e quintal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número cinco mil seiscentos e trinta, com o rendimento colectável de oitenta e um mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão seiscentos e trinta e dois mil escudos, confrontando do Norte e Sul com terrenos municipais. Este com Irlanda da Luz Ferreira e Oeste com Lídia D'as de Pina, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos de Região da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada.

Os justificantes não adquiriram o referido prédio nem por contrato ou por sucessão, mas por aquisição originária por o terem construído com o material e trabalho deles.

Está oonforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos sete de Setembro de mil novecentos e noventa e três. — O notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1 e 2	95\$00
C. G. J.	10\$00
Reemb.	5\$00
Selos... ..	18\$00

Soma 128\$00

São cento e vinte e oito escudos.
— Conf. Reg. sob o n.º 623/93.

(185)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIA: ANA PAULA MORAIS MATOS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente que por escritura, de 6 de Agosto de 1993, lavrada de folhas 90v.º a 92v.º de livro de notas para escrituras diversas n.º 48/A, deste Cartório, foi entre os senhores: Dinis Augusto Dias Fonseca e Francisco Neves da Luz, constituída um contrato de Sociedade Comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado:

Primeiro — A sociedade regerá sob a denominação *Officina — 2F, Limitada — Sociedade de Carpintarias e Serralharias*.

Segundo — A sede da sociedade é na ilha do Sal, nos Espargos, podendo a gerência criar Agências ou Delegações onde julgar conveniente.

Terceiro — O objecto da sociedade é a execução de caixilharias e outros produtos de construção em madeira, ferro, alumínio e vidro, bem como a importação, representação e venda por grosso e a retalho de matérias primas necessárias à actividade normal da Empresa e a de qualquer outro ramo industrial ou comercial em que os sócios acordem.

Quarto — O capital social, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de dois milhões e quinhentos mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco Neves da Luz e Dinis Augusto Dias Fonseca.

Quinto — O capital encontra-se integralmente realizado em dinheiro e bens, sendo a quota subscrita pelo sócio Francisco Neves da Luz realizada por uma máquina universal no valor de dois milhões de escudos, um radial no valor de trezentos mil escudos, uma máquina de mogno de cem mil escudos e acessórios universal no valor de cem mil escudos; e a quota do sócio Dinis Augusto Dias Fonseca, realizada por uma carrinha toyota no valor noventa e oito mil escudos, um radial de cento e oitenta mil escudos, serras eléctricas de alumínio no total de cento e cinquenta mil escudos, jogos completos de cunho teknaal de noventa mil escudos, quadro eléctrico de setenta mil escudos, acessórios diversos no valor de oitenta e sete mil escudos, o contrato de arrendamento para três anos do prédio para funcionamento do estabelecimento comercial no valor de noventa mil escudos, e, os restantes cento e quinze mil escudos em dinheiro.

Sexto — É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios.

Sétimo — Todos os sócios são gerentes, com dispensa de caução sendo obrigatório a assinatura de todos para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Parágrafo Primeiro — Para os actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer dos gerentes.

Parágrafo Segundo — Os gerentes poderão delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários.

Oitavo — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Nono — Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos as reuniões da assembleia geral serão convocadas por iniciativa de pelo menos, um gerente, por, cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência de cinco dias, no mínimo.

Décimo — Dissolvendo-se a sociedade, todos os sócios serão liquidatários e procederá à partilha conforme combinarem, e, na falta de acordo, será o estabelecimento comercial adjudicado, com todo o activo e passivo, àquele que melhor proposta fizer quanto ao preço e forma de pagamento,

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente em Mindelo, aos nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e três. — A notária, *Ana Paula Morais Matos*.

(186)

NOTÁRIA: ANA PAULA MORAIS MATOS:

EXTRACTO

Certifico narrativamente que por escritura de 20 de Agosto de 1993, deste Cartório Notarial, lavrada a folhas 94 a 96 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 48, foi entre os senhores: Elísio Alberto Soares Gomes e Elvira Maria da Costa Albuquerque Matos Vera-Cruz Martins, constituída uma sociedade comercial por quotas, denominada «Escola Académica, Limitada», com o capital social de (1 500 000\$) um milhão e quinhentos mil escudos, e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de *ESCOLA ACADÉMICA, LDA*.

Artigo 2.º

A sede da sociedade é na cidade do Mindelo, podendo estabelecer delegações em outros locais do território nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto ministrar o ensino particular e ainda o exercício de actividades ligadas a livraria, papeleria e outras afins.

Artigo 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em cinquenta por cento é de um milhão e quinhentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de setecentos e cinquenta mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios Elísio Alberto Soares Gomes e Elvira Maria da Costa Albuquerque Matos Vera-Cruz Martins.

Parágrafo Primeiro — A quota do sócio Elísio Alberto Soares Gomes é realizado por cadeiras de acompanhamento no valor de cento e cinquenta e dois mil escudos e cadeiras estofadas com palmatórias no valor de duzentos e vinte e três mil escudos. A quota da sócia Elvira Maria da Costa Albuquerque Matos Vera-Cruz Martins por carteiras individuais no valor de trezentos e sessenta e um mil escudos e uma estante no valor de catorze mil escudos.

Parágrafo Segundo — O capital social será totalmente realizado dentro de quatro meses.

Artigo 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos julgados necessários nas condições que forem definidas em assembleia geral.

Artigo 6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a sua alienação a favor de terceiros, depende do consentimento prévio e expresso da sociedade que goza do direito de preferência na cessão.

Parágrafo Primeiro — Se a sociedade não quiser fazer uso do direito de preferência na cessão de quotas, ele é atribuído aos sócios.

Parágrafo Segundo — O sócio que pretender vender a sua quota a terceiros, deverá notificar aos outros sócios da sua intenção judicialmente ou por carta registada, com a antecedência de seis meses.

Artigo 7.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada aos dois sócios que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução e terão a remuneração quando em exercício, que for fixada pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro — É obrigatório a assinatura dos dois sócios-gerentes, para seja qual for o montante, obrigar a sociedade em aceites, saques, endossos de letras, em qualquer contrato, nomeadamente em aberturas de crédito simples ou com hipoteca a celebrar-se com o Banco de Cabo Verde ou com qualquer outro estabelecimento de crédito ou garantia exigidos pelos credores.

Parágrafo Segundo — No caso de doença, ausência ou impedimento de qualquer sócio gerente este será representado por outro sócio ou por um terceiro por meio de procuração.

Parágrafo Terceiro — Para os actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer dos sócios gerentes,

Artigo 8.º

Nenhum sócio, em caso algum poderá assinar em nome da sociedade, fiança, abonações, letras a favor e mais actos e documentos estranhos ao objecto social.

Artigo 9.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais para a sua convocação serão convocadas por qualquer sócio-gerente por carta registada, expedida com trinta dias, pelo menos.

Artigo 10.º

A assembleia geral ou os sócios-gerentes podem confiar a uma sociedade de contas idónea ou a um revisor idóneo o exercício das funções de escrituração da sociedade.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 24 de Agosto de 1993. — A notária, Ana Paula Morais Matos.

(187)

Associação Caboverdiana de Aposentados — ACA

Constituição dos corpos directivos eleitos por mandato de dois anos:

Assembleia Geral:

Presidente — Dr. João Quirino Spencer.

Vice-Presidente — Noel Monteiro de Sousa Pinto.

Secretário — Félix Gomes Monteiro.

Vogais — Apolinário Sanches Tavares e Venâncio Sena Martins.

Direcção:

Presidente — Alcides Eurico Lopes de Barros.

Vice-Presidente — Vicente Andrade Gomes.

Secretário — Luís Cabral Dias da Fonseca.

Secretário — Jorge Ohnet Meneses Marques.

Tesoureiro — Abel Atanásio S. Mosso de Magalhães.

Suplentes — João da Cruz Nascimento e Napoleão Bonaparte dos Santos.

Conselho Fiscal:

Presidente — Anastácio Filinto Correia e Silva.

Vice-Presidente — João de Deus Maximiano.

Secretário — Abrahão Cabral Semedo Levy.

Vogais: José do Rosário Gomes de Almeida Cardoso e Armindo Aquilino de Deus Silva.

Associação Caboverdiana de Aposentados — ACA, na Praia, 6 de Setembro de 1993. — O presidente da direcção, Alcides Eurico Lopes de Barros.